



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 099/GAB/2019.

Alto Paraíso/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ANTONIO MACHADO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

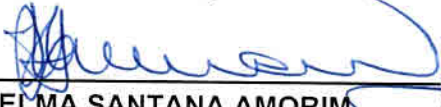
PROJETO DE LEI:

DISPÕE SOBRE: "EMENDA AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em Regime de Urgência.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1.500 /2019.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,



O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe sobre: "EMENDA AO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Executivo Municipal encaminha o projeto de lei epigrafado, diante da defasagem dos valores até então praticados, assim, eleva-se os valores dos Plantões, aos profissionais de saúde, na categoria de médico, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO, para com isso, tentar atingir o mínimo razoável remuneratório, e consequentemente, apresentar uma melhoria na quantidade e qualidade dos profissionais dessa especialidade. Falamos em quantidade, vez que, o município vem ficando sempre em última opção para esses profissionais, diante da melhor oferta em outras localidades.

Dessa forma, faz-se necessário, a atualização dos valores pagos por plantões extras aos profissionais da ciência médica, estes, prestadores de serviço no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

Solicitamos a manifestação favorável à tramitação e aprovação do presente projeto por essa Casa, servindo-nos do momento para expressar consideração e alto apreço aos Nobres Edis.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 1.500 2019.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.



DISPÕE SOBRE: "EMENDA AO PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º - No Capítulo IV, do Artigo 21 da Lei Municipal 1042/2011, ficará excluído a alínea "f", e modificadas as alíneas "a, b, c, d & e", que passarão a ter a seguinte redação:

"...a) Para o Médico por desempenho de atividade e plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Socorro ou no ambulatório, o valor de R\$ 1.900 (um mil e novecentos reais);

b) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas no Pronto Socorro ou no ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

c) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas no Pronto Socorro ou no ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 700 (setecentos reais);

d) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 06 (seis) horas no Pronto Socorro ou no ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

e) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 04 (quatro) horas no Pronto Socorro ou no ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 300 (trezentos reais). "

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2019.


Helma Santana Amorim
Prefeita Municipal